



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsePE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO CONSEPE N° 227, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

*Regulamenta a aplicação de mecanismos de avaliação substitutivos nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE n° 181.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária de 2018, realizada no dia 17 de abril,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O discente que faltar à avaliação presencial poderá realizá-la sob a forma de mecanismos de avaliação substitutivos, conforme critérios estabelecidos pelo docente em seu Plano de Ensino.

Art. 2º Além dos critérios estabelecidos pelo docente, fica assegurado ao discente o direito a mecanismos de avaliação substitutivos nos casos comprovados por meio dos seguintes documentos, a serem apresentados ao docente responsável:

I - atestado médico em caso de doença ou acidente incapacitante, conforme indica o Decreto n° 1.044, de 21 de outubro de 1969, que trata do direito à compensação das atividades em favor do aluno com afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, e nos termos da Lei n° 6.202, de 17 de abril de 1975, que dispõe sobre os direitos da aluna gestante;

II - atestado de óbito de parentes de primeiro ou segundo grau, ocorrido há, no máximo, uma semana;

III - Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) e/ou declaração de obrigações legais, como, por exemplo, convocação para júri, audiências judiciais, intimação policial para comparecimento, serviço militar, consoante Decreto-Lei n° 715, de 30 de julho de 1969, e, ainda, conforme o Art. 77 do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, Decreto n° 85.587, de 29 de dezembro de 1980 - R/68-RCORE;

IV - certificado de participação do aluno em atividades acadêmicas oficiais e relevantes para o processo de formação;

V - comprovante de participação do aluno em Conselhos da Universidade, quando conselheiro eleito; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

VI - declaração do empregador com o qual o discente possui vínculo empregatício, devidamente datada e assinada, que ateste participação em atividade realizada no dia e horário da avaliação presencial.

Art. 3º Os mecanismos de avaliação substitutivos deverão constar nos Planos de Ensinos, disponibilizados aos alunos no início do quadrimestre letivo.

Art. 4º Casos omissos serão analisados pelo docente, e, se necessário, pela Coordenação da Disciplina ou Coordenação do Curso.

Art. 5º Os recursos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Coordenação de Curso, e, em segunda e última instância, à Comissão de Graduação.

Parágrafo único. Casos de recurso deverão ter assegurado o conceito “I” até que se conclua a sua análise.

Art. 6º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 181.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício